



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 324 DE 22 DE MARÇO DE 1982

Art. 1º O Executivo a ceder área em comodato à
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE VIVÊNCIA COMUNITÁRIO DE VILA
FIGUEIREDO.

ABRAÃO EDMUNDO JARDIM TELESIRA, Prefeito Municipal de
Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em
comodato, pelo período de 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura da
cessão à ASSOCIAÇÃO CENTRO DE VIVÊNCIA COMUNITÁRIO DE VILA FIGUEIREDO, entida
de civil, com fins laicos, com jurisdição no Município de Rio Grande da Seg-
ra, registrada sob nº 3012, no Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão Pi-
res - SGC - 50.168.236/0001-00, área de terreno pertencente ao Município, assim
caracterizadas:

"Um terreno denominado SISTEMA DE RECREIO nº 7 (sete), da quadra X, do lote
imediatamente denominado Vila Figueiredo, Gleba 300 situado no perímetro urbano do
Município de Rio Grande da Serra, comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo,
com as seguintes medidas e confrontações: lado 31,50 m (trinta e um metros
e cinquenta centímetros), em linha reta para a Avenida dos Autonomistas, mais 17,00
m (dezessete metros) em curva para a mesma rua; de lado direito de quem da Avenida
dos Autonomistas olha o lado 31,50 m (quinze metros e cinquenta e dois
centímetros), dividindo com o lote 15 (quinze); continuando a sua trajetória, o
lado direita medindo 60,07 m (sessenta metros e sete centímetros) com os fundos dos
lotes nºs 15 (quinze), e 18 (dezoito) e daí segue à esquerda, 12,00 m (doze
metros), dividindo com a via 13 (treze) e, prosseguindo à esquerda com 8,00 m
(oito metros), dividindo com a Rua Lavapés, medindo nos fundos 113,00 m (cento
e treze metros), dividindo com a Estrada Estadual - SP - 122, encerrando a área
de 1.580,00 m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados).

Parágrafo Único - A cessão em comodato a que se refere este artigo
poderá, após o vencimento do prazo fixado, ser prorrogada por novo período que
deverá ser inferior ao período inicial, mas superior à metade do comodato con-
cedido.

contínuo 00000



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 324, DE 20 DE ABRIL DE 1.982 - (fls.02)

Artigo 2º - A Serra supre desse ita pertence ao patrimônio municipal conforme transcrição nº 120610 - Livro 300, do Registro de Imóveis de Ribeirão Pires - São Paulo.

Artigo 3º - A Serra objeto deste comodato será destinada única e exclusivamente para a construção da sede da ASSOCIAÇÃO CENTRO DE VIVÊNCIA COMUNITÁRIA DE VILA FIGUEIREDO, para o desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 20 de abril de 1.982 -
17º Ano de sua Emancipação política-administrativa.

AARÃO EDMUND JARDIM DE LIEIRA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais na mesma data.